



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3312

Ji-Paraná (RO), 3 de julho de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ADENDOS MODIFICADOR.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 05
PROCESSO SELETIVO.....	PÁG. 05
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 12861/GAB/PM/JP/2020 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 073/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.941,50 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS
1350 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 195.941,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
020 001 Recurso Próprio - Taxa Administrativa

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos Recursos Próprio – Taxa Administrativa do Fundo de Previdência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 020.001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019

1 - Ativo Financeiro	RS 3.577.129,00
2 - Restos a Pagar	RS 93.589,31
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 3.577.129,00 -	RS 93.589,31	RS 3.483.539,69
--------------------------------	-------------------	--------------	-----------------

a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	RS 3.483.539,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	RS 0,00

c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	RS 3.483.539,69
--	-----------------

DECRETO N. 12862/GAB/PM/JP/2020 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 073/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.024,40 (duzentos e vinte e um mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
810 27.812.0012.1044.0000 Construção de Quadra Poliesportiva - Conv.nº.861305/2017 221.024,40
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 704 Conv.nº.548/17 - SICONS. 861305/2017

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recurso do Convênio n. 548/17 – SICONS 861305/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.704 - Conv.nº.548/17 - SICONS. 861305/2017
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2020

Recosta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.9	Rend. Aplic. Conv. 548/2017 - Construção de Quadra	0,00	202,32	202,32
2418.10.9.1.11.0	Conv. 861305/17 - Construção de Quadra Poliesportiva	100.000,00	400.000,00	300.000,00
		100.000,00	400.202,32	300.202,32

DECRETO N. 12864/GAB/PM/JP/2020 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 073/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 88.682,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 642 08.122.0001.2009.0000 PAGAD - Prog Apoio a Gestão Administrativa 10.250,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR
Ficha: 644 08.122.0001.2009.0000 PAGAD - Prog Apoio a Gestão Administrativa 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 808 27.812.0012.1017.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte 45.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 1234 27.812.0012.2109.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte 28.432,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 648 08.122.0001.2016.0000 PAGAD - Prog Apoio a Gestão Administrativa -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 656 08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog Apoio a Gestão Administrativa -3.580,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 668 08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog Apoio a Gestão Administrativa -6.669,30
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 676 08.122.0001.2082.0000 PAGAD - Prog Apoio a Gestão Administrativa -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 687 08.122.0001.2082.0000 PAGAD - Prog Apoio a Gestão Administrativa -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 806 27.812.0012.1017.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e -23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 807 27.812.0012.1017.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e -5.432,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Ficha: 821 27.812.0012.2039.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e -45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12874/GAB/PM/JP/2020 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887 de 20 de março de 2020, e mantido pelo Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município;

Considerando a disposição dos órgãos Federais e Estaduais em garantir referidos recursos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando o teor do Memorando n. 075/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 195.713,40 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos), em virtude do Estado de Calamidade Pública, destinado ao reforço orçamentário, distribuídos

as seguintes dotações:

02 18 02 BLOCO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
1354 08.244.0008.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 121.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 107 Coronavírus - COVID-19

1355 08.244.0009.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 74.213,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 107 Coronavírus - COVID-19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Governo Federal.

Art. 3º Os Créditos abertos por esse Decreto, poderão ser suplementados mediante a abertura de novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção à assistência social a população do Município de Ji-Paraná durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de julho de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ADENDOS MODIFICADOR

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados **que houve a necessidade de alterações na exigência de Habilitação do Edital**. Processos nº 1-2076/2020/SEMAD, que tem como objeto o(a) **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios), especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de Ensino superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio para exercer atividades nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.**, para atender às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264. **DATA DE ABERTURA: 17/07/2020, às 09hs30min (Horário de Brasília-DF).**

Ji-Paraná/RO, 2 de julho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados **que houve a necessidade de alterações na exigência de Habilitação do Edital**. Processos nº 1-7878/2019/SEMAD, que tem como objeto a

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos através de rede de estabelecimentos credenciados com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas do Município de Ji-Paraná, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264. **DATA DE ABERTURA: 16/07/2020, às 09hs30min (Horário de Brasília-DF).**

Ji-Paraná/RO, 1 de julho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2610/2020/SEMED

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-2610/2020 - SEMED. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de novo reservatório de água do CMEI Pedro Gonçalves**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ R\$43.660,72 (quarenta e tres mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**. Data de Abertura: **21/07/2020. Horário: 10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 2 de julho de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



PORTARIA Nº 014/GAB/SEMUSA/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do atendimento nas Unidades de Saúde, estabelecendo medidas de emergência de saúde pública para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PMJP/2019 e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, ou dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PMJP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período:

I – os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's/ESF/NASF:
a) todos os atendimentos em grupo;

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com
20/07/2020

b) todos atendimentos eletivos (consultas de rotina, coleta de preventivo, testes rápidos, puericultura entre outros.

II - atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde Especializadas (SAE, CER III, CAPS, Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, Centro de Saúde Adolfo Rhol, EMAD e CEO).

a) ficam mantidos os atendimentos de urgência e emergência em todas unidades;
b) o Centro de Referência Atenção Materno Infantil - CREAMI deverá manter o atendimento com agenda reduzida e com horário pré estabelecido a cada paciente;
c) fica mantido normalmente a entrega dos medicamentos para os pacientes portadores de HIV, Tuberculose e Hanseníase.

III - as cirurgias eletivas e outros procedimentos eletivos, que a Direção Geral e o corpo técnico do Hospital Dr Claudionor Couto Roriz, julgar necessário suspender sem causar grandes prejuízos aos pacientes.

Art. 2º - Ficam mantidos os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS/ESF/NASF:

I – Atender como demanda espontânea:

a) pré-natal;
b) atendimento as urgências AB (especialmente as síndromes gripais);
c) fornecimento de receitas aos pacientes com agravos crônicos em uso contínuo de medicamentos;
d) atendimento dos pacientes em uso de medicamentos sob controle especial;

II – Atendimento domiciliar das equipes da ESF e NASF (visitas):

a) as equipes devem avaliar a real necessidade da visita de acordo com cada caso;
b) deverá ser priorizados os casos que venham a contribuir com o controle da pandemia.

III – Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's:

a) estão mantidos todas as visitas;
b) dar ênfase nas orientações de prevenção e controle da pandemia, identificando os casos suspeitos, facilitando o fornecimento de receitas médicas/enfermagem.

Art. 3º - Ficam mantidas ininterruptas às atividades do Departamento de Vigilância em Saúde e todas as divisões ligadas a esse, conforme necessidade e a critério do gestor

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

municipal de saúde, conforme evolução da pandemia e/ou orientação das entidades superiores de saúde (AGEVISA, Ministério da Saúde, OMS).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 21 de março de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PMJP/2019.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



PORTARIA Nº 015/GAB/SEMUSA/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento e operacionalização do Departamento de Vigilância em Saúde e da Divisão de Vigilância Sanitária para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, eu dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PM/JP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado pelo período de 30 dias, o Departamento de Vigilância em Saúde a:

1 - realizar horário especial, inclusive em regime de plantão, conforme a necessidade e demanda de serviço, de forma que garanta aos profissionais de saúde e a população em geral, acesso às informações e orientações sobre o coronavírus (COVID19) e, a realização no mais curto espaço de tempo de todo serviço de sua competência relacionado ao tema;

II - criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3424-7601, das 7:00 horas às 19:00 horas para informar e orientar os profissionais de saúde e ao público em geral sobre a COVID19 (contágio, infecção, sinais e sintomas, diagnóstico, tratamento, prevenção entre outros).

Art. 2º - Fica autorizado também, por 30 (trinta) dias, à Divisão de Vigilância Sanitária a:

I - manter equipe de fiscalização durante todos os dias em regime de plantão (diurno e noturno) para atuar na orientação, notificação e autuação, no que se refere ao cumprimento ou descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes, com a finalidade de conter a infecção de pessoas pelo coronavírus (COMID19) em: estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, residências, condomínios, vias ou praças públicas entre outros locais;

a) as ações poderão ser realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos/entidades (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, AGEVISA, ANVISA entre outros).

II - criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3422-1456, durante as 24 horas do dia, incluindo os finais de semana e feriados, para orientação e recepção de denúncias relacionadas às infrações sanitárias cometidas por pessoas isoladamente ou em grupo que venham a contribuir para o avanço do coronavírus (COMID19).

Art. 3º - Fica autorizado também, por 30 (trinta) dias, à Divisão de Vigilância Sanitária a:

I - manter equipe de fiscalização durante todos os dias em regime de plantão (diurno e noturno) para atuar na orientação, notificação e autuação, no que se refere ao cumprimento ou descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes, com a finalidade de conter a infecção de pessoas pelo coronavírus (COMID19) em: estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, residências, condomínios, vias ou praças públicas entre outros locais;

a) as ações poderão ser realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos/entidades (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, AGEVISA, ANVISA entre outros).

II - criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3422-1456, durante as 24 horas do dia, incluindo os finais de semana e feriados, para orientação e recepção de denúncias relacionadas às infrações sanitárias cometidas por pessoas isoladamente ou em grupo que venham a contribuir para o avanço do coronavírus (COMID19).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 20 de março de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PM/JP/2019.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



PORTARIA Nº 017/GAB/SEMUSA/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do atendimento nas Unidades de Saúde, estabelecendo medidas de emergência de saúde pública para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 454, de 20 de Março de 2020, que Declara, em todo território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.919, de 05 de Abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.979, 26 de Abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 05 de Abril de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PM/JP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12618/GAB/PM/JP/2020, de 09 de Abril de 2020 que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período:

I - os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's/ESF/NASF:

- a) todos os atendimentos em grupo;
b) todos atendimentos eletivos (consultas de rotina, coleta de preventivo, testes rápidos, puericultura entre outros.

II - atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde Especializadas (SAE, CER III, CAPS, Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, Centro de Saúde Adolfo Rhol, EMAD e CEO).

- a) ficam mantidos os atendimentos de urgência e emergência em todas unidades;
b) o Centro de Referência Atenção Materno Infantil - CREAMI e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II deverão manter o atendimento com agenda reduzida e com horário pré estabelecido a cada paciente;
c) fica mantido normalmente a entrega dos medicamentos para os pacientes portadores de HIV, Tuberculose e Hanseníase.

III - as cirurgias eletivas e outros procedimentos eletivos, que a Direção Geral e o corpo técnico do Hospital Dr Claudionor Couto Roriz, julgar necessário suspender sem causar grandes prejuízos aos pacientes.

Art. 2º - Ficam mantidos os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS/ESF/NASF:

I - Atender como demanda espontânea:

- a) pré-natal;
b) atendimento as urgências AB (especialmente as síndromes gripais);
c) fornecimento de receitas aos pacientes com agravos crônicos em uso contínuo de medicamentos;

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

d) atendimento dos pacientes em uso de medicamentos sob controle especial;

II - Atendimento domiciliar das equipes da ESF e NASF (visitas):

- a) as equipes devem avaliar a real necessidade da visita de acordo com cada caso;
b) deverá ser priorizados os casos que venham a contribuir com o controle da pandemia.

III - Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's:

- a) estão mantidos todas as visitas;
b) dar ênfase nas orientações de prevenção e controle da pandemia, identificando os casos suspeitos, facilitando o fornecimento de receitas médicas/enfermagem.

IV - Atendimento nas farmácias básicas municipal.

Art. 3º - Ficam mantidas ininterruptas às atividades do Departamento de Vigilância em Saúde e todas as divisões ligadas a esse, conforme necessidade e a critério do gestor municipal de saúde, conforme evolução da pandemia e/ou orientação das entidades superiores de saúde (AGEVISA, Ministério da Saúde, OMS).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 06 de Abril de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PM/JP/2019.

Bruno César de Freitas Ribeiro
Supervisor de Atenção Básica e
Programa Estratégico
Dec. 9887/GAB/PM/JP/2019

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



PORTARIA Nº 021/GAB/SEMUSA/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento e operacionalização do Departamento de Vigilância em Saúde e da Divisão de Vigilância Sanitária para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, eu dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 454, de 20 de Março de 2020, que Declara, em todo território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.919, de 05 de Abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.979, 26 de Abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 05 de Abril de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PM/JP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12618/GAB/PM/JP/2020, de 09 de Abril de 2020 que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado pelo período de 60 (sessenta) dias, o Departamento de Vigilância em Saúde a:

I - realizar horário especial, inclusive em regime de plantão, conforme a necessidade e demanda de serviço, de forma que garanta aos profissionais de saúde e a população em geral, acesso às informações e orientações sobre o coronavírus (COVID19) e, a realização no mais curto espaço de tempo de todo serviço de sua competência relacionado ao tema;

II - criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3424-7601, das 7:00 horas às 19:00 horas para informar e orientar os profissionais de saúde e ao público em geral sobre a COVID19 (contágio, infecção, sinais e sintomas, diagnóstico, tratamento, prevenção entre outros).

Art. 2º - Fica autorizado também, por 60 (sessenta) dias, à Divisão de Vigilância Sanitária a:

I - manter equipe de fiscalização durante todos os dias em regime de plantão (diurno e noturno) para atuar na orientação, notificação e autuação, no que se refere ao cumprimento ou descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes, com a finalidade de conter a infecção de pessoas pelo coronavírus (COMID19) em: estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, residências, condomínios, vias ou praças públicas entre outros locais;

a) as ações poderão ser realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos/entidades (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, AGEVISA, ANVISA entre outros).

II - manter o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3422-1456, durante o período diurno (7:30 às 19:30 horas), incluindo os finais de semana e feriados, para orientação e recepção de denúncias relacionadas às infrações sanitárias cometidas por pessoas isoladamente ou em grupo que venham a contribuir para o avanço do coronavírus (COMID19).

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar com data retroativa a 20 de abril de 2020.

Ji-Paraná-RO, 13 de Maio de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PM/JP/2019.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



PORTARIA Nº 026/GAB/SEMUSA/2020 DE 13 JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do atendimento nas Unidades de Saúde, estabelecendo medidas de emergência de saúde pública para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 454, de 20 de Março de 2020, que Declara, em todo território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto no DECRETO Nº 25049 DE 14 DE MAIO DE 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12686/GAB/PM/JP/2020, 27 DE ABRIL DE 2020, que Altera o Decreto Municipal nº 12618/GAB/PM/JP/2020, referente ao funcionamento das academias de Ji-Paraná.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12827/GAB/PM/JP/2020, de 10 de Junho de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

publicas e privadas visando a contenção do avanço da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12833/GAB/PM/JP/2020, que introduz modificações ao Decreto Municipal nº 12827/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender ou restringir por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período:

I - suspender os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's/ESF/NASF:

- a) todos os atendimentos em grupo;
b) todos atendimentos eletivos (consultas de rotina, coleta de preventivo, testes rápidos, puericultura entre outros).

II - restringir os atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde Especializadas (SAE, CER III, CAPS, Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, Centro de Saúde Adolfo Rhol, EMAD e CEO).

- a) ficam mantidos os atendimentos de urgência e emergência do Centro de Especializado Odontológico - CEO e da Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar - EMAD;
b) o Centro de Referência Atenção Materno Infantil - CREAMI, o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, o Centro de Especialidades e Reabilitação - CER, o Centro de Saúde da Mulher Dra Ceci Cunha, o Centro de Saúde e Doenças Tropicais Adolfo Rhol e o Centro de Atendimento às Doenças Sexualmente Transmissíveis e Doenças Virais - SAE deverão manter o atendimento com agenda reduzida e com horário pré estabelecido a cada paciente;

III - suspender as cirurgias eletivas e outros procedimentos eletivos, que a Direção Geral e o corpo técnico do Hospital Dr Claudionor Couto Roriz, julgar necessário sem causar grandes prejuízos aos pacientes.

Art. 2º - Ficam mantidos os seguintes atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS/ESF/NASF:

I - Atender como demanda espontânea:

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020

Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

- a) pré-natal;
b) atendimento as urgências AB (especialmente as síndromes gripais);
c) fornecimento de receitas aos pacientes com agravos crônicos em uso contínuo de medicamentos;
d) atendimento dos pacientes em uso de medicamentos sob controle especial;

II - Atendimento domiciliar das equipes da ESF e NASF (visitas):

- a) as equipes devem avaliar a real necessidade da visita de acordo com cada caso;
b) deverá ser priorizados os casos que venham a contribuir com o controle da pandemia.

III - Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's:

- a) estão mantidas todas as visitas;
b) dar ênfase nas orientações de prevenção e controle da pandemia, identificando os casos suspeitos, facilitando o fornecimento de receitas médicas/enfermagem.
c) evitar adentrar os domicílios durante a abordagem da população. Caso seja inevitável essa ação, recomenda-se todos os cuidados preventivos necessários, principalmente relacionado ao uso de EPI's.

IV - Atendimento nas farmácias básicas municipal.

Art. 3º - Ficam mantidas ininterruptas as atividades do Departamento de Vigilância em Saúde e todas as divisões ligadas a esse, conforme necessidade e a critério do gestor municipal de saúde, conforme evolução da pandemia e/ou orientação das entidades superiores de saúde (AGEVISA, Ministério da Saúde, OMS).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 13 de Junho de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PM/JP/2019.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020

Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



PORTARIA Nº 027/GAB/SEMUSA/2020 DE 19 DE JUNHO 2020.

Dispõe sobre o funcionamento e operacionalização do Departamento de Vigilância em Saúde e da Divisão de Vigilância Sanitária para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ji-Paraná.

O Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.677/GAB/PM/JP/2019 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na LEI Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 356 (MS), de 11 de Março de 2020, eu dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 454, de 20 de Março de 2020, que Declara, em todo território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 25049, 14 de 14 de Maio de 2020 que, Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12560/GAB/PM/JP/2020, 20 de Março de 2020, que Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020

Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12827/GAB/PM/JP/2020, de 10 de Junho de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas as atividades publicas e privadas visando a contenção do avanço da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12833/GAB/PM/JP/2020, que introduz modificações ao Decreto Municipal nº 12827/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado pelo período de 30 (trinta) dias, o Departamento de Vigilância em Saúde a:

I - realizar horário especial, inclusive em regime de plantão, conforme a necessidade e demanda de serviço, de forma que garanta aos profissionais de saúde e a população em geral, acesso às informações e orientações sobre o coronavírus (COVID19) e, a realização no mais curto espaço de tempo de todo serviço de sua competência relacionado ao tema;

II - criar o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3424-7601, das 7:00 horas às 19:00 horas para informar e orientar os profissionais de saúde e ao público em geral sobre a COVID19 (contágio, infecção, sinais e sintomas, diagnóstico, tratamento, prevenção entre outros).

Art. 2º - Fica autorizado também, por 60 (sessenta) dias, à Divisão de Vigilância Sanitária a:

I - manter equipe de fiscalização durante todos os dias em regime de plantão (diurno e noturno) para atuar na orientação, notificação e autuação, no que se refere ao cumprimento ou descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes, com a finalidade de conter a infecção de pessoas pelo coronavírus (COMID19) em: estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, residências, condomínios, vias ou praças públicas entre outros locais;

a) as ações poderão ser realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos/entidades (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, AGEVISA, ANVISA entre outros).

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020

Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

II - manter o serviço de tele atendimento, por meio do telefone (69) 3422-1456, durante o período diurno (7:30 às 19:30 horas), incluindo os finais de semana e feriados, para orientação e recepção de denúncias relacionadas às infrações sanitárias cometidas por pessoas isoladamente ou em grupo que venham a contribuir para o avanço do coronavírus (COMID19).

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar data da sua edição.

Ji-Paraná-RO, 19 de Junho de 2020.

Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 11677/GAB/PM/JP/2019.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020

Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 3111/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2020

Divulga o Resultado Preliminar da Comissão no Julgamento da Seleção das Propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC referente ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Junho de 1990 e/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o Resultado Preliminar da Comissão no Julgamento da Seleção das Propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 do CMDCA, conforme Ata em anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Concluiu a Comissão Julgadora que as Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas são:

- 1. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ji-Paraná (APAE) - 10 pontos.
2. Fundação JICRED - 10 pontos.
3. Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - 9,5 pontos.
4. Associação Jiparanense de Apoio e Desenvolvimento de Arte Capoeira (ABADÁ) - 9,5 pontos.
5. Creche Cantinho do Céu (GAAJIPA) - 9,0 pontos.
6. Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular - Casa de Nazaré - 8,0 pontos.
7. Centro de apoio à Criança e ao Adolescente (CARVI) - 7,0 pontos.

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: cmdcajipa@gmail.com

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 02 de Julho de 2020.

Registre-se
Publique-se

Angélica Farias Barboza Nogueira
PRESIDENTE DO CMDCA

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: cmdcajipa@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 3111/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2020

Dispõe sobre a reorganização das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Junho de 1990 e/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A necessidade de dar cumprimento às determinações do Art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de Junho de 2020, à 09h30min por Webconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em observância ao Art. 9º parágrafos I, II, III, IV e V do Regimento Interno do CMDCA, para o Biênio 2020/2022.

Parágrafo único: As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA de Ji-Paraná/RO, sendo um presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2º - Reorganiza a Comissão de Política de Atendimento dos Direitos - I: Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da política da criança e do adolescente no município, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Angélica Farias Barboza Nogueira - Espaço Social Sônia Meu;
b) Relatora: Maria José da Silva - APAE.
c) Membro: Francisco Marcos Gomes da Páscua - APAE.
d) Membro: Poliana Borchardt - SEMUSA;
e) Membro: Seloi Totti - SEMETUR;
f) Membro: Ermelindo Dias Vasques - CEDB: Centro Educativo Dom Bosco.

Art. 3º - Reorganiza a Comissão de Orçamento e Fundo - II: Responsável pelo acompanhamento da gestão do FCA e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do município. Tem, entre outras responsabilidades, a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Maria Sônia Grande Reigota - SEMAS;
b) Relatora: Lidiane Tanazildo da Costa - SEMAS;
c) Membro: Eltonay Siqueira Martins - ASEVAS: Associação Evangélica de Assistência Social "Redenção";
d) Membro: Josemita Dutra Lana - SEMAS;
e) Membro: Marcelo Barbosa Pinheiro - ASEVAS: Associação Evangélica de Assistência Social "Redenção";
f) Membro: Marcio Lima dos Santos - Conselheiro Tutelar.

Art. 4º - Reorganiza a Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao(s) Conselho(s) Tutelar(es) - III: Responsável pela condução do processo de criação e formação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e por oferecer apoio técnico a esses conselheiros, por meio de um diálogo constante, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Severina Plácida de Oliveira - Fundação Cultural;
b) Relatora: Ivone Cassimiro da Silva Pinheiro - ASEVAS: Associação Evangélica de Assistência Social "Redenção";
c) Membro: Jéssica Santana da Silva - Fundação Cultural.
d) Membro: Lidiane Tanazildo da Costa - SEMAS;
e) Membro: Maria Cecília Correa de Souza - SEMED.
f) Membro: Margarete Aparecida Porto - CREAS-LA-PSC.

Art. 5º - Reorganiza a Comissão de Visita, Registro, Inscrição e Reavaliação - IV: Responsável pelo trabalho de registro de entidades e inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Ronildo Silva Farias - ABADÁ; Associação Jiparanense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira;
b) Relatora: Angélica Aparecida Pereira - Creche Grilo Falante;
c) Membro: Celso Kubichek Rodrigues - CEDB: Centro Educativo Dom Bosco;
d) Membro: Ana Lúcia Teixeira - Orquestra Em Ação;
e) Membro: Aldenor Tavares de Lima - Conselheiro Tutelar;
f) Membro: Fernanda Fontes Vidal - Conselheira Tutelar;
g) Membro: Luana Kessia Delgado da Silva - Espaço Social Sônia Meu;
h) Membro: Carla Maria de Oliveira Gois - Conselheira Tutelar.

Art. 6º - Reorganiza a Comissão de Comunicação e Divulgação - V: Responsável pela divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direitos e Tutelar (es) e do processo de construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva, sendo os seus componentes:

- a) Presidente: Waldemar Reis Fernandes - ABADÁ; Associação Jiparanense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira;
b) Relatora: Domingas Marcília Santos Dourado - Gabinete do Prefeito;
c) Membro: Ana Lúcia Dias Carneiro - GAAJIPA: Creche Cantinho Do Céu;
d) Membro: Alessandra dos Santos Santana - GAAJIPA: Creche Cantinho Do Céu;
e) Membro: Érica Anne dos Santos Oliveira - IPER: Instituto Padre Ezequiel Ramin.
f) Membro: Carla Maria de Oliveira Gois - Conselheira Tutelar.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

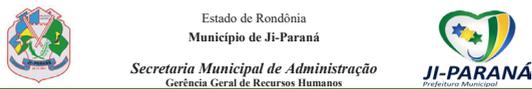
Ji-Paraná - RO, 03 de Julho de 2020.

Registre-se
Publique-se

Angélica Farias Barboza Nogueira
PRESIDENTE DO CMDCA

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: cmdcajipa@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020
EDITAL N. 002/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
CARGO: CUIDADOR TERAPÊUTICO

Local: Centro de Atenção Psicossocial II – Raio de Luz, situado à Rua Dom Bosco, Nº 1391. Bairro: Dom Bosco (em frente ao Hospital Municipal) Telefone para contato 3421 4415

Ordem	Inscrição	Nome candidato	Data	Horário
1	2020009	ODETE SILVINO NUNES	06.07.2020	9:00
2	2020011	ANGELA MARA DE PAULA MORAES		9:15
3	2020003	MIRIAN FERREIRA MOREIRA		9:30
4	2020010	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA		9:45
5	2020021	GLEICIANE RODRIGUES ALVES		10:00
6	2020041	ANDRESSA SOUZA DE AGUIAR SOUZA FURTADO		10:15
7	2020014	JHENYFFER ARAUJO PEREIRA		10:30
8	2020038	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA		10:45
9	2020005	SIDINEYA DA SILVA PEDROSO		11:00
10	2020035	RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA		11:15
11	2020034	ELIZABETH ANTUNES MARQUES	11:30	
12	2020020	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	07.07.20	14:00
13	2020015	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS		14:15
14	2020033	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES		14:30
15	2020008	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA		14:45
16	2020031	SARA LITTTIG VILELA		15:00
17	2020004	ROSEMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS		15:15
18	2020029	ANDREIA PEREIRA BARROS		15:30
19	2020039	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA		15:45
20	2020026	ADEILMA RANGEL SANTOS		16:00
21	2020042	JOAQUIM CABREIRA AZA		16:15
22	2020006	ALINE BEZERRA BARBOSA	16:30	
23	2020024	FLAVIANE IRAIORE SOUZA	9:00	
24	2020036	MONICA FERREIRA AIRES	9:15	
25	2020016	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	9:30	
26	2020017	DOUGLAS SOARES CASTELLAN	9:45	
27	2020037	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	10:00	
28	2020022	LEIDIANE COSTA ARAUJO	10:15	
29	2020040	NAIARA BATISTA DE BASTOS	10:30	

Ji-Paraná/RO, 02 de Junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/SEMAD/2020 – SEMAD-SEMUSA.

- Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Presidente
- Ines Da Silva Primo
Membro
- Joao Vianney Passos de Souza Junior
Membro
- Leila dos Santos
Membro
- Antelmo de Souza Ferreira
Membro
- Tatiane Mendes da Silva

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupa - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239/4253 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmpj@gmail.com

PROCESSO SELETIVO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO - DECRETO N.12.561/GAB/PMJP/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020
EDITAL N. 002/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA

RESULTADO FINAL APÓS FASE DOS RECURSOS

CARGO: CUIDADOR TERAPÊUTICO – 40 HORAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	2020009	ODETE SILVINO NUNES	14,50
2.	2020011	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	6,50
3.	2020003	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	6,50
4.	2020010	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	4,00
5.	2020021	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	4,00
6.	2020041	ANDRESSA SOUZA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	4,00
7.	2020014	JHENYFFER ARAUJO PEREIRA	4,00
8.	2020038	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	3,00
9.	2020005	SIDINEYA DA SILVA PEDROSO	3,00
10.	2020035	RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA	2,50
11.	2020034	ELIZABETH ANTUNES MARQUES	2,00
12.	2020020	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	2,00
13.	2020015	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	2,00
14.	2020033	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	2,00
15.	2020008	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	2,00
16.	2020031	SARA LITTTIG VILELA	2,00
17.	2020004	ROSEMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS	1,50
18.	2020029	ANDREIA PEREIRA BARROS	1,50
19.	2020039	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	1,50
20.	2020026	ADEILMA RANGEL SANTOS	1,00
21.	2020042	JOAQUIM CABREIRA AZA	1,00
22.	2020006	ALINE BEZERRA BARBOSA	1,00
23.	2020024	FLAVIANE IRAIORE SOUZA	1,00
24.	2020036	MONICA FERREIRA AIRES	1,00
25.	2020016	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	1,00
26.	2020017	DOUGLAS SOARES CASTELLAN	1,00
27.	2020037	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	1,00
28.	2020022	LEIDIANE COSTA ARAUJO	1,00
29.	2020040	NAIARA BATISTA DE BASTOS	1,00

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupa - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239/4253 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmpj@gmail.com

Observação: Não houve Interposição de Recurso da Análise dos Currículos

Ji-Paraná/RO, 02 de Junho de 2020.

Sirlene Muniz F. e Cândido
Presidente da Comissão
Dec. n. 12651/GAB/PMJP/2020

MEMBROS:

Inês da Silva Primo e Silva

João Vianney Passos S. Junior

Leila dos Santos

Antelmo de Souza Ferreira

Tatiane Mendes da Silva

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupa - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239/4253 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmpj@gmail.com

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

De acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL à folha 41 e 42, do Parecer da Procuradoria Geral às folhas 71, 72 e 73, e do Controle Interno à folha 78 do respectivo Processo nº 79/2020, homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o presente feito na forma realizada, adjudicando o seu objeto a empresa Departamento estadual de trânsito, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45 no valor de R\$ 827,70 (Oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), Ministério da justiça e segurança pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0127-38, no valor de

R\$3.195,02 (Três mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

Palácio Abel Neves, 1 de julho de 2020.

Affonso A. Cândido
Presidente da CMJP

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO

Sexto Termo de Prorrogação ao contrato nº 012/PG/CMJP/2014 Referente ao Proc. nº 249/CMJP/2014
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP
Objeto: Conversão de dados, implantação, treinamento e cessão de direito de uso por manutenção de solução integrada de informática, destinado a atender vários setores do Poder Legislativo Municipal.
Prazo: 01/07/2020 à 31/12/2020 (art. 57, II, Lei 8.666/93)
Declaração do Ordenador de Despesas Quanto à Previsão Orçamentária e Financeira para 2020:
Dotação Orçamentária
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 3300/2019.
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Valor total estimado: R\$ 79.688,58 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Dárcia Nobre
Procuradora da CMJP
Portaria 011/2020
OAB/RO 4443



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



Ji-PARANÁ
Prefeitura Municipal